

LEI Nº 23.970, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública a Associação Galpão Cultural Sinhá Olímpia, com sede no Município de Ouro Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Galpão Cultural Sinhá Olímpia, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 430, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de melhoria e ampliação da capacidade da Rodovia MG-050, no trecho compreendido entre o km 301+584,71 m ao km 304+239,01 m – entroncamento MG-050 – BR-262 (Juatuba) – divisa MG-SP, no Município de Capitólio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos com área total estimada de 23.908,53 m², situados no Município de Capitólio, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de melhoria e ampliação da capacidade da Rodovia MG-050, no trecho compreendido entre o km 301+584,71 m ao km 304+239,01 m – entroncamento MG-050 – BR-262 (Juatuba) – divisa MG-SP, no Município de Capitólio.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato Setop nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 22 de outubro de 2021; 233ª da Inconfidência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 430, de 22 de outubro de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – terrenos com as áreas:

a) área I: partindo-se do vértice P1 com coordenadas X=376940.7125 e Y=7715243.4627, seguindo com azimute 237º23'54" e distância 17.897m chega-se ao vértice P2 com coordenadas X=376925.6351 e Y=7715233.8196. Deste com azimute de 227º55'51" e distância 41.268m chega-se ao vértice P3 com coordenadas X=376894.9999 e Y=7715206.1686. Deste com azimute de 56º37'48" e distância 4.619m chega-se ao vértice P4 com coordenadas X=376898.8573 e Y=7715208.7092. Deste com azimute de 64º26'02" e distância 20.682m chega-se ao vértice P5 com coordenadas X=376917.5142 e Y=7715217.6345. Deste com azimute de 48º02'49" e distância 21.314m chega-se ao vértice P6 com coordenadas X=376933.3650 e Y=7715231.8831. Deste com azimute de 37º24'53" e distância 14.919m chega-se ao vértice P7 com coordenadas X=376942.4293 e Y=7715243.7323. Deste com azimute de 261º04'28" e distância 1.738m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial, perfazendo uma área total de 260,39m²;

b) área II: partindo-se do vértice P8 com coordenadas X=375804.6941 e Y=7715383.4729, seguindo com azimute 317º05'45" e distância 64.400m chega-se ao vértice P9 com coordenadas X=375760.8523 e Y=7715430.6454. Deste com azimute de 316º57'47" e distância 24.336m chega-se ao vértice P10 com coordenadas X=375744.2435 e Y=7715448.4331. Deste com azimute de 317º05'13" e distância 45.046m chega-se ao vértice P11 com coordenadas X=375713.5720 e Y=7715481.4244. Deste com azimute de 90º00'00" e distância 0.000m chega-se ao vértice P12 com coordenadas X=375713.5720 e Y=7715481.4244. Deste com azimute de 316º21'59" e distância 4.983m chega-se ao vértice P13 com coordenadas X=375710.1334 e Y=7715485.0311. Deste com azimute de 304º11'15" e distância 72.421m chega-se ao vértice P14 com coordenadas X=375650.2268 e Y=7715525.7244. Deste com azimute de 282º05'04" e distância 16.899m chega-se ao vértice P15 com coordenadas X=375633.7023 e Y=7715529.2623. Deste com azimute de 277º39'33" e distância 23.030m chega-se ao vértice P16 com coordenadas X=375610.8777 e Y=7715532.3317. Deste com azimute de 273º09'15" e distância 9.731m chega-se ao vértice P17 com coordenadas X=375601.1615 e Y=7715532.8671. Deste com azimute de 270º42'49" e distância 35.836m chega-se ao vértice P18 com coordenadas X=375565.3287 e Y=7715533.3134. Deste com azimute de 270º33'28" e distância 31.612m chega-se ao vértice P19 com coordenadas X=375533.7184 e Y=7715533.6211. Deste com azimute de 270º15'08" e distância 108.088m chega-se ao vértice P20 com coordenadas X=375425.6315 e Y=7715534.0967. Deste com azimute de 267º48'42" e distância 22.658m chega-se ao vértice P21 com coordenadas X=375402.9898 e Y=7715533.2315. Deste com azimute de 269º08'03" e distância 11.918m chega-se ao vértice P22 com coordenadas X=375391.0731 e Y=7715533.0514. Deste com azimute de 261º44'53" e distância 34.945m chega-se ao vértice P23 com coordenadas X=375356.4897 e Y=7715528.0358. Deste com azimute de 252º49'19" e distância 31.193m chega-se ao vértice P24 com coordenadas X=375240.8116 e Y=7715518.8231. Deste com azimute de 242º01'16" e distância 28.002m chega-se ao vértice P25 com coordenadas X=375301.9589 e Y=7715505.6861. Deste com azimute de 235º22'32" e distância 20.529m chega-se ao vértice P26 com coordenadas X=375285.0654 e Y=7715494.0214. Deste com azimute de 226º44'24" e distância 24.681m chega-se ao vértice P27 com coordenadas X=375267.0917 e Y=7715477.1076. Deste com azimute de 219º24'19" e distância 21.510m chega-se ao vértice P28 com coordenadas X=375253.4373 e Y=7715460.4876. Deste com azimute de 210º51'26" e distância 24.616m chega-se ao vértice P29 com coordenadas X=375240.8116 e Y=7715439.3558. Deste com azimute de 204º31'49" e distância 27.831m chega-se ao vértice P30 com coordenadas X=375229.2569 e Y=7715414.0368. Deste com azimute de 199º59'45" e distância 34.983m chega-se ao vértice P31 com coordenadas X=375217.2944 e Y=7715381.1626. Deste com azimute de 203º01'24" e distância 15.234m chega-se ao vértice P32 com coordenadas X=375211.3362 e Y=7715367.1418. Deste com azimute de 195º09'18" e distância 12.997m chega-se ao vértice P33 com coordenadas X=375207.9383 e Y=7715354.5964. Deste com azimute de 198º45'04" e distância 100.868m chega-se ao vértice P34 com coordenadas X=375175.5135 e Y=7715259.0821. Deste com azimute de 197º11'29" e distância 13.773m chega-se ao vértice P35 com coordenadas X=375171.4425 e Y=7715245.9241. Deste com azimute de 198º36'13" e distância 117.592m chega-se ao vértice P36 com coordenadas X=375133.9284 e Y=7715134.4762. Deste com azimute de 201º07'28" e distância 87.078m chega-se ao vértice P37 com coordenadas X=375102.5461 e Y=7715053.2497. Deste com azimute de 206º46'41" e distância 25.096m chega-se ao vértice P38 com coordenadas X=375091.2393 e Y=7715030.8448. Deste com azimute de 216º07'56" e distância 27.252m chega-se ao vértice P39 com coordenadas X=375075.1699 e Y=7715008.8342. Deste com azimute de 224º38'18" e distância 35.858m chega-se ao vértice P40 com coordenadas X=375049.9750 e Y=7714983.3192. Deste com azimute de 234º14'22" e distância 43.513m chega-se ao vértice P41 com coordenadas X=375014.6656 e Y=7714957.8901. Deste com azimute de 241º43'54" e distância 28.751m chega-se ao vértice P42 com coordenadas X=374989.3435 e Y=7714944.2737. Deste com azimute de 244º30'03" e distância 28.603m chega-se ao vértice P43 com coordenadas X=374963.5267 e Y=7714931.9602. Deste com azimute de 256º45'21" e distância 17.229m chega-se ao vértice P44 com coordenadas X=374946.7556 e Y=7714928.0130. Deste com azimute de 252º02'01" e distância 38.799m chega-se ao vértice P45

com coordenadas X=374909.8486 e Y=7714916.0450. Deste com azimute de 250º34'42" e distância 29.479m chega-se ao vértice P46 com coordenadas X=374882.0468 e Y=7714906.2427. Deste com azimute de 258º13'38" e distância 19.490m chega-se ao vértice P47 com coordenadas X=374862.9666 e Y=7714902.2660. Deste com azimute de 269º07'010" e distância 14.864m chega-se ao vértice P48 com coordenadas X=374848.1040 e Y=7714902.0376. Deste com azimute de 272º56'25" e distância 13.137m chega-se ao vértice P49 com coordenadas X=374834.9843 e Y=7714902.7114. Deste com azimute de 274º09'23" e distância 5.187m chega-se ao vértice P50 com coordenadas X=374829.8110 e Y=7714903.0874. Deste com azimute de 118º19'34" e distância 9.681m chega-se ao vértice P51 com coordenadas X=374838.3327 e Y=7714898.4939. Deste com azimute de 86º57'25" e distância 32.895m chega-se ao vértice P52 com coordenadas X=374871.1817 e Y=7714900.2402. Deste com azimute de 95º46'59" e distância 10.622m chega-se ao vértice P53 com coordenadas X=374881.7500 e Y=7714899.1699. Deste com azimute de 85º56'18" e distância 32.698m chega-se ao vértice P54 com coordenadas X=374914.3658 e Y=7714901.4859. Deste com azimute de 77º29'23" e distância 10.772m chega-se ao vértice P55 com coordenadas X=374924.8818 e Y=7714903.8193. Deste com azimute de 81º20'22" e distância 9.642m chega-se ao vértice P56 com coordenadas X=374934.4135 e Y=7714905.2711. Deste com azimute de 76º46'50" e distância 14.700m chega-se ao vértice P57 com coordenadas X=374948.7236 e Y=7714908.6326. Deste com azimute de 74º08'43" e distância 14.229m chega-se ao vértice P58 com coordenadas X=374962.4113 e Y=7714912.5200. Deste com azimute de 70º22'44" e distância 15.755m chega-se ao vértice P59 com coordenadas X=374977.2514 e Y=7714917.8104. Deste com azimute de 65º56'08" e distância 14.732m chega-se ao vértice P60 com coordenadas X=374990.7026 e Y=7714923.8174. Deste com azimute de 62º55'46" e distância 16.629m chega-se ao vértice P61 com coordenadas X=375005.5095 e Y=7714931.3849. Deste com azimute de 59º31'56" e distância 22.912m chega-se ao vértice P62 com coordenadas X=375025.2580 e Y=7714943.0027. Deste com azimute de 57º00'27" e distância 16.932m chega-se ao vértice P63 com coordenadas X=375039.4597 e Y=7714952.2228. Deste com azimute de 53º49'54" e distância 5.935m chega-se ao vértice P64 com coordenadas X=375044.2509 e Y=7714955.7254. Deste com azimute de 33º09'32" e distância 11.387m chega-se ao vértice P65 com coordenadas X=375050.4793 e Y=7714965.2583. Deste com azimute de 46º43'46" e distância 23.292m chega-se ao vértice P66 com coordenadas X=375067.4385 e Y=7714981.2234. Deste com azimute de 41º31'40" e distância 19.168m chega-se ao vértice P67 com coordenadas X=375080.1467 e Y=7714995.5734. Deste com azimute de 41º03'58" e distância 21.596m chega-se ao vértice P68 com coordenadas X=375094.3339 e Y=7715011.8559. Deste com azimute de 31º08'22" e distância 21.751m chega-se ao vértice P69 com coordenadas X=375105.5820 e Y=7715030.4732. Deste com azimute de 30º21'54" e distância 21.671m chega-se ao vértice P70 com coordenadas X=375116.5368 e Y=7715049.1712. Deste com azimute de 21º35'45" e distância 26.666m chega-se ao vértice P71 com coordenadas X=375126.3515 e Y=7715073.9656. Deste com azimute de 15º19'46" e distância 16.142m chega-se ao vértice P72 com coordenadas X=375130.6190 e Y=7715089.5336. Deste com azimute de 8º51'53" e distância 16.906m chega-se ao vértice P73 com coordenadas X=375133.2242 e Y=7715106.2373. Deste com azimute de 19º54'42" e distância 161.114m chega-se ao vértice P74 com coordenadas X=375188.0949 e Y=7715257.7195. Deste com azimute de 19º36'40" e distância 85.868m chega-se ao vértice P75 com coordenadas X=375216.9149 e Y=7715338.6062. Deste com azimute de 24º24'53" e distância 12.124m chega-se ao vértice P76 com coordenadas X=375221.9264 e Y=7715349.6464. Deste com azimute de 31º23'21" e distância 30.833m chega-se ao vértice P77 com coordenadas X=375237.9855 e Y=7715375.9666. Deste com azimute de 38º22'010" e distância 57.559m chega-se ao vértice P78 com coordenadas X=375273.7138 e Y=7715421.0942. Deste com azimute de 46º21'38" e distância 42.505m chega-se ao vértice P79 com coordenadas X=375304.4744 e Y=7715450.4275. Deste com azimute de 57º45'19" e distância 52.384m chega-se ao vértice P80 com coordenadas X=375348.7792 e Y=7715478.3759. Deste com azimute de 66º2'00" e distância 28.049m chega-se ao vértice P81 com coordenadas X=375374.4095 e Y=7715489.7694. Deste com azimute de 73º09'48" e distância 19.322m chega-se ao vértice P82 com coordenadas X=375392.9033 e Y=7715495.3660. Deste com azimute de 64º36'44" e distância 28.478m chega-se ao vértice P83 com coordenadas X=375418.6313 e Y=7715507.5757. Deste com azimute de 71º56'37" e distância 18.279m chega-se ao vértice P84 com coordenadas X=375436.0102 e Y=7715513.2414. Deste com azimute de 80º23'31" e distância 47.330m chega-se ao vértice P85 com coordenadas X=375482.6767 e Y=7715521.1411. Deste com azimute de 80º54'28" e distância 28.447m chega-se ao vértice P86 com coordenadas X=375510.7665 e Y=7715525.6364. Deste com azimute de 90º43'58" e distância 66.443m chega-se ao vértice P87 com coordenadas X=375577.2043 e Y=7715524.7868. Deste com azimute de 98º23'20" e distância 9.340m chega-se ao vértice P88 com coordenadas X=375586.4445 e Y=7715523.4242. Deste com azimute de 102º35'49" e distância 9.305m chega-se ao vértice P89 com coordenadas X=375595.5256 e Y=7715521.3948. Deste com azimute de 107º44'52" e distância 9.951m chega-se ao vértice P90 com coordenadas X=375605.0033 e Y=7715518.3614. Deste com azimute de 97º25'02" e distância 3.752m chega-se ao vértice P91 com coordenadas X=375568.7239 e Y=7715517.8771. Deste com azimute de 169º35'42" e distância 7.153m chega-se ao vértice P92 com coordenadas X=375610.0157 e Y=7715510.8419. Deste com azimute de 85º07'39" e distância 14.117m chega-se ao vértice P93 com coordenadas X=375624.0820 e Y=7715512.0410. Deste com azimute de 103º39'41" e distância 9.666m chega-se ao vértice P94 com coordenadas X=375633.4745 e Y=7715509.7580. Deste com azimute de 86º36'03" e distância 4.822m chega-se ao vértice P95 com coordenadas X=375638.2883 e Y=7715510.0439. Deste com azimute de 122º22'45" e distância 3.304m chega-se ao vértice P96 com coordenadas X=375641.0786 e Y=7715508.2746. Deste com azimute de 117º10'16" e distância 19.692m chega-se ao vértice P97 com coordenadas X=375658.5973 e Y=7715499.2823. Deste com azimute de 116º10'23" e distância 28.691m chega-se ao vértice P98 com coordenadas X=375684.3463 e Y=7715486.6273. Deste com azimute de 128º01'04" e distância 19.194m chega-se ao vértice P99 com coordenadas X=375699.4681 e Y=7715474.8053. Deste com azimute de 121º08'07" e distância 6.474m chega-se ao vértice P100 com coordenadas X=375705.0094 e Y=7715471.4579. Deste com azimute de 128º41'06" e distância 66.045m chega-se ao vértice P101 com coordenadas X=375756.5635 e Y=7715430.1773. Deste com azimute de 134º08'18" e distância 67.066m chega-se ao vértice P8, ponto origem deste memorial, perfazendo uma área total de 23.648.14m².

22 1547851 - I

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a CASSIA FERNANDA FELIX FERREIRA, MASP 1489282-2, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SA1100295 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 15/10/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CAMILA BORGES NASCENTES COELHO, MASP 1490365/2, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100829 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 21/10/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CASSIA FERNANDA FELIX FERREIRA, MASP 1489282-2, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100799 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 15/10/2021.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos arts. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral - Passos, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: CARLA DE LIMA ALVES LOPES/MASP 1348779-8 / CARGO ANA-LISTA DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE / AGM/Q.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos arts. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 21ª Zona Eleitoral - Patos de Minas, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cedente, para regularizar situação funcional: TATIANE CRISTINA PIRES PEREIRA / MASP 1148389-8 / CARGO AGENTE FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE / AFGM/Q.

coloca, com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e nos termos dos arts. 9º e art. 10, do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da 100ª Zona Eleitoral - Curvelo, de 13/10/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cedente: SANDRA SILVEIRA DE SÁ / MASP 1348838-2 / CARGO AGENTE FISCAL DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE / AFGM/Q.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da SECRETARIA GERAL, de 29/09/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: MARCIANO MENEZES DA CUNHA / MASP 262698-4 / ASO / IV J.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

usando da competência delegada pelo art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, autoriza, nos termos do art. 76 e art. 88 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, a assentar-se integralmente do país, no período de 16/10/2021 a 7/11/2021, para participar do Treinamento em Consultas Remotas Online e Gerenciamento de Paciente Covid, em Londres/Inglaterra, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo: RODRIGO OTÁVIO MOREIRA MARINHO, MASP 1054507-7, ANSS, NÍVEL V, GRAU C.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320211022232544012.